

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 10/07/2002 – PÁG. 13**

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 227/02

DE 5 DE JULHO DE 2002.

CIA. DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO –
CEG. RECURSO INTERPOSTO PELA
CONCESSIONÁRIA CEG RIO S/^a CONTRA A
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ CD Nº 198, DE 21 DE
FEVEREIRO DE 2002, QUE APLICOU MULTA E
DETERMINOU PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE
INFORMAÇÕES. DENEGADO O RECURSO E MANTIDA
A DELIBERAÇÃO.

O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro – ASEP/RJ, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº E-04/079.396/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º- Manter a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 198, de 21 de fevereiro de 2002, em todos os seus termos.

Art. 2º- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 5 de julho de 2002.

Adalberto Ribeiro da Silva Neto
Conselheiro Presidente

Francisco José Reis
Conselheiro

João Carlos da Silveira Loureiro
Conselheiro

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro

Sérgio Ruy Barbosa Guerra Martins
Conselheiro